



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Diária
Nº	1217
Página	A5
Data	26/09/2014
Visto	

DECRETO Nº 3607/2014

**Súmula:-** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI** ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal 1525 de 24 de Setembro de 2014.

**DECRETA**

**Artigo 1º.** – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** destinado a abertura da rubrica orçamentária abaixo especificada:

**10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 – Saúde

10.302 – Assistência Hospital e Ambulatorial

10.302.0004 – ARAPOTI SAUDÁVEL

**10.302.0004.2.023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00496 – Atenção de Média e Alta Complex..... R\$ 60.000,00

**10.302.0004.2.026 – Manutenção do Hospital Municipal**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00496 – Atenção de Média e Alta Complex..... R\$ 40.000,00

**TOTAL.....R\$ 100.000,00**

**Artigo 2º** Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Arapoti referente ao exercício de 2013, nos termos do disposto no Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 na fonte 00496 – Atenção de Média e Alta Complexidade .

**Artigo 3º** - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2014, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.456, de 03/12/2013, conforme especificações acima.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE SETEMBRO DE 2014.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO EM, 24

**-BRAZ RIZZI-**  
Prefeito